



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 370 DE 01 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre emenda à Lei 315/2005, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Aricanduva e dá outras providências”.

O Povo do Município de Aricanduva/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Anexo II – A da Lei 315/2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Aricanduva, fica autorizado a criação dos cargos de Auxiliar de Cirurgião - ACD I, II e III e Nutricionista I, II e III, com a seguinte carga horária semanal e vencimentos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
Auxiliar de Cirurgião Dentista – ACD I	40	R\$465,00	02
Auxiliar de Cirurgião Dentista – ACD II	40	R\$485,00	00
Auxiliar de Cirurgião Dentista – ACD III	40	R\$505,00	00
Nutricionista I	20	R\$850,00	01
Nutricionista II	20	R\$880,00	00
Nutricionista III	20	R\$910,00	00

Art. 2º - As funções e as atribuições dos cargos criados no art. 1º desta Lei são as seguintes, que passam fazer parte do Anexo I da Lei 315/2005.

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
AUXILIAR DE CIRURGIAO-DENTISTA – ACD	SAÚDE	SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS: O ocupante de cargo de auxiliar de cirurgião-dentista tem como atribuições a execução de tarefas referentes ao auxílio das atividades do cirurgião-dentista.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Auxilia o atendimento ao paciente, aplica métodos preventivos para o controle da cárie dental, instrumenta o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto a cadeira operatória; promove o isolamento do campo operatório; seleciona moldeira; manipula materiais odontológicos; confecciona modelos em gesso; procede a limpeza e antiseptia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos. Revela e monta radiografias intra-orais; procede a conservação e manutenção do equipamento odontológico; lava e esteriliza os instrumentos, marca consulta; preenche e anota as fichas clínicas; mantém em ordem o arquivo e o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

fichário.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Nenhuma

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

2º Grau Completo – Registro no CRO

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para uma decisão.

RELACIONAMENTO:

Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com instrumentos, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

CARGO NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL EUAÇÃO	CARREIRA EDUCAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS: Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Alimentação Escolar – Compete ao nutricionista no exercício de suas atribuições na alimentação escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas ou privadas.		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO		
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma		
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ser portador de diploma de nível superior devidamente registrado no Conselho de Classe.		
JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.		
RELACIONAMENTO: Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.		
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com equipamentos, materiais e recursos de baixo custo. Exige		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

Art. 3º - Fica ainda autorizado a criação das seguintes vagas em cargos já existentes no Anexo II da Lei 315/2009, quais sejam:

- a) Condutor de Veículos Pesados I 04 vagas;
- b) Supervisor Pedagógico 01 vaga.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo ainda, ser suplementadas se necessárias nos limites constantes da presente Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 1º de Abril de 2011.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal